



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**1º CONTRATO Nº. 082/2018**

**CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS SUBESTAÇÕES INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS FÓRUNS DAS COMARCAS DE CASTANHAL E REDENÇÃO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.970.357/0001-16, com endereço na Rua Carlos Gonçalves de Aguiar, nº 611, bairro Jardim Marilândia, cidade de Vila Velha, Estado de Espírito Santo, CEP: 29.112-075, e-mail: [karisten@karisten.com.br](mailto:karisten@karisten.com.br), [Karisten.comercio@terra.com.br](mailto:Karisten.comercio@terra.com.br), Telefone: (27) 3359-0378, doravante denominado **CONTRATADO**, representada neste ato por **FABRICIO KARISTEN SCHIMMELPFENNING**, portador da carteira de identidade nº 1.233.595 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº.035.100.787-30, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2018 o qual tem por objeto a prestação de serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças de reposição para as **SUBESTAÇÕES** instaladas nas dependências dos **FÓRUNS DAS COMARCAS DE CASTANHAL E REDENÇÃO**, com fornecimento de materiais de consumo (fusíveis, botoeiras, óleo isolante, dentre outros), necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses. Este serviço inclui manutenção no sistema de aterramento e no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços, em mais 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2020 e término em 24 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

PA-MEM-2019/40060  
NAC

Φ R



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Considerando o acordo efetuado com a empresa, a qual manifestou renúncia ao direito de reajuste, fica mantido o valor mensal do contrato em R\$ 11.666,67 (onze mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.061.1417.8644
- Fonte de Recursos 0118;
- Natureza de Despesa: 33.90.39

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

A contratada é obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste termo, a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- Seguro garantia.
- Fiança bancária.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 13 de novembro de 2019.

**FRANCISO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**  
Secretário de Administração

**FABRÍCIO KARISTEN SCHIMMELPFENNING**  
KARISTEN Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda – ME

Testemunhas:

Nome: Wátalia Bastos

CPF nº 017.009.472-30

Nome: Rosângela Santos

CPF nº 598.039.322-68

III) 1ª Defensoria Pública de Ourém  
 IV) 1ª Defensoria Pública de Augusto Corrêa e Bonito  
 V) 1ª Defensoria Pública de Peixe Boi e Nova Timboteua  
 VI) 1ª Defensoria Pública de Primavera e Quatipuru  
 VII) 1ª Defensoria Pública de Oeiras do Pará e Curralinho  
 VIII) 1ª Defensoria Pública de Limoeiro do Ajuru  
 IX) 1ª Defensoria Pública de Melgaço e Anajás  
 X) 1ª Defensoria Pública de Portel  
 XI) 19ª Defensoria Pública de Substituição  
 XII) 1ª Defensoria Pública de Novo Progresso e Jacareacanga  
 XIII) 1ª Defensoria Pública de Uruará e Placas  
 XIV) 1ª Defensoria Pública de Senador José Porfírio e Vitória do Xingu  
 XV) 1ª Defensoria Pública de Porto de Moz.  
 Art. 2º Criar as seguintes defensorias públicas:  
 I) 1ª Defensoria Pública de Trairão  
 II) 1ª Defensoria Pública de São Caetano de Odivelas e Termo de Colares e São Domingos do Capim  
 III) 1ª Defensoria Pública de Ourém e Peixe Boi  
 IV) 1ª Defensoria Pública de Augusto Corrêa  
 V) 1ª Defensoria Pública de Nova Timboteua  
 VI) 1ª Defensoria Pública de Primavera (termo de Quatipuru) e Bonito  
 VII) 1ª Defensoria Pública de Curralinho  
 VIII) 1ª Defensoria Pública de Limoeiro do Ajuru e Oeiras  
 IX) 1ª Defensoria Pública de Melgaço  
 X) 1ª Defensoria Pública de Portel e Anajás  
 XI) 1ª Defensoria Pública de Novo Progresso  
 XII) 1ª Defensoria Pública de Jacareacanga e Placas  
 XIII) 1ª Defensoria Pública de Uruará  
 XIV) 1ª Defensoria Pública de Vitória do Xingu  
 XV) 1ª Defensoria Pública de Porto de Moz e Senador José Porfírio  
 Art. 3º Declarar vagas as defensorias públicas de primeira entrância abaixo mencionadas:

I) 1ª Defensoria Pública de Augusto Corrêa  
 II) 1ª Defensoria Pública de Nova Timboteua  
 III) 1ª Defensoria Pública de Mocajuba  
 IV) 1ª Defensoria Pública de Curralinho  
 V) 1ª Defensoria Pública de Melgaço  
 VI) 1ª Defensoria Pública de Itupiranga  
 VII) 1ª Defensoria Pública de Eldorado dos Carajás  
 VIII) 1ª Defensoria Pública de Curionópolis  
 IX) 1ª Defensoria Pública de Brasil Novo  
 X) 1ª Defensoria Pública de Vitória do Xingu  
 XI) 1ª Defensoria Pública de Medicilândia  
 XII) 1ª Defensoria Pública de Breu Branco  
 XIII) 1ª Defensoria Pública de São Sebastião da Boa Vista  
 XIV) 1ª Defensoria Pública de Novo Progresso  
 XV) 1ª Defensoria Pública de Uruará  
 XVI) 1ª Defensoria Pública de Santa Luzia do Pará  
 XVII) 1ª Defensoria Pública de Gurupá

§ 1º A Promoção por antiguidade recairá no mais antigo da categoria, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na entrância.

§ 2º A promoção por merecimento, será avaliada de acordo com a lista de antiguidade, afastando-se os demais requisitos legais, nos termos do precedente disposto na Ata da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União realizada no dia 30 de novembro de 2005, e parágrafo único do art. 5º, da Resolução de nº 6, de 13 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 3º As promoções serão efetivadas por ato da Defensoria Pública Geral.

Art. 4º Somente poderá ser promovido por antiguidade nos termos da presente resolução o defensor que:

I - requerer sua inscrição no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do respectivo Edital no Diário Oficial;

II - não tenha sofrido pena disciplinar no período de dois anos anteriores ao pedido de inscrição respectivo.

§ 1º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de promoção por antiguidade, salvo as ausências permitidas em lei.

§ 2º Ocorrendo empate na antiguidade, terá preferência, sucessivamente:

I - o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II - o de maior tempo de serviço público estadual;

III - o de maior tempo de serviço público;

IV - o mais idoso.

Art. 5º O Conselho Superior publicará edital no Diário Oficial do Estado do Pará e no sítio da Defensoria Pública do Estado do Pará na rede mundial de computadores abrindo prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua publicação, para que os interessados requeram sua inscrição ao concurso de promoção perante o Conselho Superior, na pessoa de sua presidente, constando de modo expresso no edital que a promoção se dará nos termos da presente Resolução.

Art. 6º As 17 (dezesete) defensorias públicas declaradas vagas na forma do artigo 3º desta Resolução, serão providas para fins de promoção, aplicando-se no que couber, as disposições da Resolução CSDP 033/2008.

Art. 7º Para fins administrativos e de antiguidade, o (a) Defensor (a) promovido (a) deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na entrância para a qual for promovido (a), a partir da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado.

§ 1º **Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06, os Defensores Públicos promovidos terão o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções na Defensoria para onde forem promovidos, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente comprove a en-**

**trada no exercício de suas funções.**

§ 2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos promovidos que exerçam cargos comissionados, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea "c" da Lei Complementar nº 054/06, todavia, os mesmos deverão entrar no exercício de suas funções na Defensoria para a qual forem promovidos, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§ 3º Os Defensores Públicos que, **sem motivo justo, não entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem promovidos, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de promoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.**

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública-Geral

Membro Nato

CESÁR AUGUSTO ASSAD

Corregedor-Geral

Membro Nato

BRUNO BRAGA CAVALCANTE

Membro Titular

ANNA IZABEL E SILVA SANTOS

Membro Titular

JOHNNY FERNANDES GIFFONI

Membro Titular

DOMINGOS LOPES PEREIRA

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo: 497459

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2018/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.000.118/0001-79// Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento da Solução de Rede Privada de Dados, incluindo a implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo, manutenção e suporte técnico para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.// Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do segundo enlace concentrador, bem como o acréscimo de serviços de comunicação de dados por meio terrestre nos municípios de Aurora do Pará, Breu Branco, Conceição do Araguaia, Rio Maria, Ulianópolis, Juruti e Xinguara.// Valor do Aditivo: R\$ 52.623,32 (mensal).//Data da assinatura: 13/11/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento. //

Protocolo: 495657

**EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº. 082/2018/TJPA//Partes:** TJPA e Karisten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.970.357/0001-16// Objeto do Contrato: prestação de serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES instaladas nas dependências dos FÓRUNS DAS COMARCAS DE CASTANHAL E REDENÇÃO, com fornecimento de materiais de consumo// Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor contratado.// Vigência do aditivo: início em 25 de janeiro de 2020 e término em 24 de janeiro de 2021.// Valor do aditivo: valor mensal do contrato em R\$ 11.666,67 (onze mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).// Dotação Orçamentária: 02.061.1417.8644// Fonte de Recursos: 0118//Natureza da Despesa: 33.90.39// Data da assinatura: 13/11/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 495737

**EXTRATO DO 6º T.A. AO CONTRATO Nº. 110/2014/TJPA//Partes:** TJPA e VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ/MF nº 15.226.223/0001-49// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na pres-